



PROJETO DE LEI N.

12 /2020

*Dispõe sobre a preservação e o Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural de Pacoti, a Fachada da "Vila São João" na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVA:

**Art. 1º** Fica preservado e tombado do Patrimônio Histórico e Cultural de Pacoti a Fachada da "Vila São João", situada à Rua Vila São João, 455 – Centro de Pacoti/CE, encravada no Sítio São João.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal de Pacoti se responsabilizará e se encarregará da recuperação, manutenção e administração do bem tombado nesta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, EM 31 DE JULHO DE 2020.

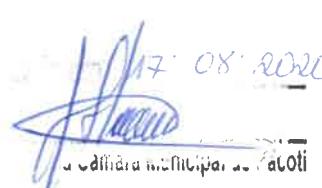
  
Francisco Jair Rodrigues Tavares  
Vereador de Pacoti

José Leandro Sousa de Oliveira  
Vereador de Pacoti

Adriana Dávilla Jacinto V. Nascimento  
Vereadora de Pacoti

José Eronildes Arruda da Silva  
Vereador de Pacoti

Maria Jerusa Oliveira da Silva  
Vereadora de Pacoti

Ap 17/08/2020  
Pr   
A Câmara Municipal de Pacoti

## Justificativa para criação de Lei de Tombamento Municipal



### Bem a ser tombado

Fachada da "Vila São João", casa de residência construída em 1926, enquanto relevante bem cultural material do patrimônio cultural e arquitetônico. Sita à Rua Vila São João, 455, Centro, Pacoti – CE, encravada do Sítio São João, é propriedade das herdeiras de José Cleóbulo Gomes de Moura.

### Breve Histórico

A Vila São João, construída por Alfredo Gomes de Moura (1889-1956) com o objetivo de nela instalar um pequeno hotel / pensão, em 1926, período inicial da vocação turística na Serra de Baturité. Encravada no Sítio São João, adquirido da casa exportadora dos franceses Boris Frères, acabou não se tornando o empreendimento planejado, passando a ser a casa de residência da família Gomes de Moura até o presente, com a terceira geração.

Alfredo Gomes, natural de Canindé, era agricultor e comerciante que ainda jovem veio para a Serra de Baturité trabalhando com gado. Consta na memória familiar que ele foi o responsável por trazer o jovem Francisco de Menezes Pimentel do sertão de Santa Quitéria à Pacoti a mando do Padre Tabosa. Anos depois, tornar-se-iam compadres. Pimentel foi deputado, governador e senador da República.

Em Pacoti, Alfredo casou-se com Inês Maria de Jesus, com quem teve os filhos: Raimunda, Manoel, Maria de Lourdes, Ari Alfredo, Zilma, Iracema, Zilda, Nilce e José Cleóbulo. Possuiu uma olaria e negociava, dentre outros gêneros, a borracha (látex) extraída da maniçoba. Desde 2004, a Praça contígua à Vila São João leva o seu nome. Assim como a Rua onde se localiza a residência, tem por nome “Vila São João”, em homenagem ao casarão, belo exemplo do patrimônio arquitetônico do século passado de sua fachada eclética, neoclássica e simétrica.

#### **Características gerais do valor arquitetônico:**

A “Vila São João” é a representante mais expressiva da arquitetura eclética da cidade de Pacoti, incluindo elementos da estética neoclássica.

No aspecto arquitetônico, suas principais características são: as edificações eram com base, corpo e coroamento; simetria, composição e proporção eram as diretrizes para o projeto; uso de ornamentos com colunas, frisos, balaústres, flores etc.; apresenta dramaticidade, expressividade, emoção e exuberância.

Justifica-se, portanto, pelo valor histórico e arquitetônico o tombamento apenas da fachada da edificação “Vila São João”, que se encontra plenamente preservada, uma vez que o interior do imóvel já sofreu reformas e relevantes modificações. Vale ressaltar que esta presente proposta de tombamento é de total interesse e aprovação das atuais proprietárias do imóvel.

#### **Exemplos das únicas leis de tombamento do patrimônio cultural municipal, sancionadas até o presente em Pacoti – CE (transcrições conforme o original):**

##### **Lei Municipal N.º 891/95, de 30 de Junho de 1995.**

**Tomba ao Patrimônio Público do Município de Pacoti o bem que indica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pacoti, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada ao Patrimônio Histórico e Turístico do Município de Pacoti, a Capela localizada às margens da CE-065, trecho Pacoti/Guaramiranga, encravada nas terras do sítio Arvoredo, neste Município.

Art. 2º - O município encarregar-se-á da recuperação, manutenção e administração do bem tombado nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti – CE, 30 de Junho de 1995.

*Pedro Antonio Brito Filho*

Prefeito Municipal

**Lei Municipal n.º 1.178/2002 de 11 de Março de 2002.**

Autoriza o tombamento de Patrimônio Público do Município de Pacoti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacoti, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam tombados ao Patrimônio Histórico e Turístico do Município de Pacoti, o prédio da Igreja de Nossa Senhora da Conceição e o antigo salão paroquial, ambos localizados na Praça Monsenhor Tabosa, nesta cidade.

Art. 2º - O município efetuará através da secretaria da Cultura, Turismo e Meio Ambiente, obras de pequenas reformas, visando a manutenção e conservação dos bens tombados nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti – CE, 11 de Março de 2002.

*Edson Leite Araújo*

Prefeito Municipal

**- Texto, pesquisa, imagem e transcrições:**

***Levi Jucá***

Doutorando em Educação – UFC

Mestre em História – UECE

Licenciado Pleno em História – UFC

Professor da rede pública estadual do Ceará - SEDUC/CE

Curriculum: <http://lattes.cnpq.br/2018390738775930>

(85) 99962-5054 (TIM - Whatsapp)